



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1876

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO- PI, CNPJ: 47.522.111/0001-45, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Manoel Divino, São José do Divino/Pi, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, na modalidade **PRESENCIAL E ON-LINE**, tipo **MAIOR LANCE**, no dia **21 de abril de 2023** com início das disputas às **10 (dez) horas**, para alienação de bens pertencentes ao seu patrimônio, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis), a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **Sergio Roberto Nogueira Lima**, matrícula na JUCEPI de nº **020/21**, conforme na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 21.981/32 e demais legislações aplicáveis à espécie.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

- 1.1 Leilão será realizado, na forma presencial e online, presencial no Endereço: Rua João da Cruz Monteiro, nº 1659, Bairro Cristo Rei, Teresina/PI e poderá ser registrado on-line a partir do dia **03/04/2023** e finalizado no dia **21/04/2023**, a partir das 10:00hs (dez horas), através do site www.snleiloes.com.br
- 1.2 Os visitantes deverão seguir rigorosamente as regras estabelecidas pelo Município para o distanciamento social, relativas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo.

2. LEILOEIRO RESPONSÁVEL:

Sergio Roberto Nogueira Lima; CPF: 341.895.643-20 (matrícula na JUCEPI de nº020/21).
Endereço: Av Higino Cunha 1166, Bairro Ilhotas, Teresina, PI. CEP: 64014.220
Telefones: (86) 99981-1030
E-mail: snleiloes@gmail.com
Site: www.snleiloes.com.br

3. DO OBJETO:

- 3.1 Constitui objeto deste certame: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, PELO MAIOR LANCE OFERTADO.
- 3.2 O Leiloeiro Oficial e a Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI, nada afirmam ou garantem sobre as condições e qualidades físicas dos bens, cabendo à verificação do estado dos mesmos pelos interessados, antes da data prevista para a realização do respectivo leilão, uma vez que, Leilão é uma venda atípica, pois é uma transferência de domínio sem as garantias de uma venda, propriamente dita.

4. DA VISTORIA:

- 4.1 Os bens móveis ficarão disponíveis, para vistoria entre os dias 03/04/2023 até o dia 20/04/2023 (em dias úteis), das 08h:00 min às 12h:00min conforme especificado no Anexo I. Agendar a visita pelo telefone: (86) 98143-6172 (Falar com Marcelo Carvalho).
- 4.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde estarão expostos, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.
- 4.3 A visitação será realizada com no máximo 3 (três) interessados por vez, com o objetivo de que a distância de segurança seja mantida, evitando aglomerações;
- 4.4 E o tempo máximo permitido para a visitação por interessado ou grupo de até 03 (três) pessoas será de 20 (vinte) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

5. DOS PARTICIPANES:

5.1 DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL:

- 5.1.1 Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física maior de 18 anos capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ.
- 5.1.2 Não será permitida a participação na disputa dos servidores da Prefeitura Municipal de **São José do Divino** - PI e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme o artigo 497, II e IV do Código Civil Brasileiro.
- 5.1.3 No ato da arrematação, o vencedor apresentará, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF/MF, se pessoa física;
 - c) Contrato Social ou equivalente e CNPJ/MF, se pessoa jurídica, acompanhada de identificação de representação do representante legal da mesma;
 - d) Comprovante de emancipação, se for o caso.
- 5.1.4 Procuração por instrumento público, com poderes específicos de representação no presente procedimento licitatório, caso o representante não seja sócio com poderes de administração.
- 5.1.5 Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se foro caso, autenticada pelo Leiloeiro a partir do documento original.
- 5.1.6 As possíveis multas, gravames, e débitos anteriores e após o leilão incidentes sobre as placas dos veículos a que se refere este Edital, se houver, devem ser acompanhadas pelo arrematante até o final do processo;
- 5.1.7 Todas as despesas de impostos, taxas, multas, ficara por risco e conta do arrematante, bem como a remoção e transporte dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.
- 5.1.8 Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, remarcação de chassi, bloco, motor, compartimentos internos, estado de conservação e localização.
- 5.1.9 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.10 É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este Edital e todas as suas condições.

5.2 DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:

- 5.2.1 Para participarem virtualmente, terão que realizar um cadastramento prévio com antecedência mínima de 48 horas pelo site www.snleiloes.com.br e enviar os documentos exigidos para a concessão de login e senha liberados para lances. Somente como o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-lo ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado.
- 5.2.2 Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadoras de oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

6. DOS LANCES:

- 6.1 Os participantes efetuarão LANCES a partir do PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO, constante no Anexo I deste Edital, o qual será anunciado pelo Leiloeiro no início do certame, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o MAIOR LANÇE. Os lotes que não forem arrematados poderão sofrer nova avaliação e serem levados à novo leilão no prazo legal.
- 6.2 Não serão considerados válidos quaisquer lances inferiores ao valor mínimo estabelecido no ANEXO I deste Edital ou aqueles feitos após o encerramento do Leilão.
- 6.3 Cada arrematante poderá arrematar um ou mais lotes.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado na seguinte forma:
- Em conta corrente da Prefeitura Municipal de **São José do Divino - PI**, O valor total da arrematação deverá ser recolhido pelo arrematante à VISTA após o encerramento do leilão.
 - O arrematante pagará além do valor do arremate, a Comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, acrescido de mais 5% (cinco por cento) referente ressarcimento das despesas administrativas, no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial, Sr. Sergio Roberto Nogueira Lima, CPF: 341.895.643-20, através de dinheiro ou depósito bancário na conta corrente do Banco do Brasil, agência: 4404-0, variação 51, conta poupança: 16.628-6, PIX: (86) 99981-1030.
 - O arrematante precisará apresentar ao Leiloeiro Oficial, até o 3º (terceiro) dia útil após a realização do leilão, o comprovante de pagamento, referente à arrematação e seus acréscimos, para emissão da respectiva Nota de Venda em Leilão. A nota de venda expedida pelo Leiloeiro Oficial será no nome do Arrematante do lote, não podendo sofrer nenhuma alteração nesta informação.
 - Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 2% (dois por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o LEILOEIRO, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 6.2, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).
 - Poderá o LEILOEIRO emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.
 - O LEILOEIRO poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

8. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DO BEM:

- 8.1 O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da liberação do seu lote para a retirada do bem arrematado, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data da liberação do lote.
- 8.2 A Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para a entrega de toda a documentação necessária para a transferência dos veículos.
- 8.3 De posse da Nota de Venda em Leilão, o arrematante ou seu representante, devidamente identificado, deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI, no horário de 08:00 hs às 12:00hs, em dias úteis, para receber à liberação e providenciar à retirada o bem arrematado.
- 8.4 Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 60 (sessenta dias) dias contados da data do seu pagamento, implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

- 8.5 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de São José do Divino - PI, após a concretização da alienação.
- 8.6 Cabe ao arrematante toda a despesa sobre a retirada do veículo no pátio, bem como pagamento do ICMS, regularização dos veículos junto aos órgãos competentes, inclusive, pagamento do seguro DPVAT, multas, taxas, remarcação de chassi, confecção de chaves, encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 8.7 A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do bem nos prazos e condições previstos no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito a aquisição do bem.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Efetuado e confirmado o pagamento na forma estabelecida neste Edital, a autoridade competente emitirá o Termo de Adjudicação do(s) bem(ns) em favor do arrematante, com a respectiva quitação.
- 9.2 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste, por descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento ou por indeferimento do pedido de financiamento bancário, o Município se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o(s) bem(s) pelo seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo da avaliação, mediante a lavratura de novo Termo de Adjudicação.

10. PENALIDADES:

- 10.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São José do Divino - PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- 10.2 Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas ao arrematante deverão ser recolhidos diretamente junto à área financeira da prefeitura, por meio de depósito ou boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.
- 10.3 Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pelo arrematante.
- 10.4 É facultado a prefeitura exigir, ainda, do arrematante que não cumprir as obrigações assumidas por conta deste procedimento licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais ou legais aplicáveis à espécie.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte dos licitantes.
- 11.2 A Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI declara-se proprietária dos bens inservíveis, os quais estão distribuídos em lotes, constantes da relação anexa, parte integrante deste Edital, com o respectivo preço mínimo inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 11.3 Em nenhuma hipótese, serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegativas de desconhecimento das normas deste Edital, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.
- 11.4 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Divino - PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta Licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5 A Prefeitura Municipal de São José do Divino – PI e o Leiloeiro Oficial não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os lotes adquiridos no presente Leilão.
- 11.6 Informações e cópias do Edital serão adquiridas através do site www.snleiloes.com.br, ou na sede da Prefeitura de São José do Divino – PI com a funcionário Municipal Marcelo. Telefone: (86) 98143-6172, maiores Informações de 08:00hs às 12:00hs no endereço: Avenida Manoel Divino, São José do Divino/PI.

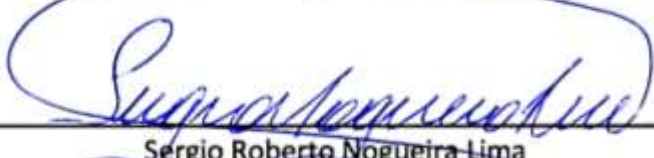


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	FIAT/FIORINO IE, PLACA LVU-6682, CHASSI 9BD25542568776072, RENAVAL 884260950, ANO 2006/2006, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COR BRANCA.	R\$ 2.000,00
02	FIAT/UNO, PLACA NIH-2212, CHASSI 9BD15844AA6431225, RENAVAL 198831307, ANO 2010, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOL, COR BRANCA.	R\$ 8.000,00
03	IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA OUE-2218, CHASSI 93ZL68C01D8446626, RENAVAL 508733057, ANO 2012/2013, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR AMARELA.	R\$ 20.000,00
04	1 COFRE, 9 MONITORES, 2 TV, 1 SOM, 2 GELADEIRAS, 13 ESTABILIZADORES.	R\$ 800,00

São José do Divino – PI, 28 de Março de 2023.


Sergio Roberto Nogueira Lima
(Matrícula na JUCEPI de nº 020/21)

Presidente da Comissão de Leilão